AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ – SEINF.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 3044AEC
ASSIN: ac9951042097ef7532592f6bcce6e02dde2c5ffe6cbe6c5112306d3e8c9f Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/mdwbee-pub/#/anda/NQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 4
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 7
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 8
8. DO PAGAMENTO 9
9. OBRIGAÇÕES 11
10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 12
11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO 13
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 13
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 14
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
https://sigadoc.ap.gov.br/mdwbee-pub/#/validarNQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.
Documento digital disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/mdwbee-pub/#/validar/NQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.
HASH: ac9951042b97ef7532526bbcce6e02ddeeab5ffe6e6e5112306d3e8e3f Documento digital disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/mdwbee-pub/#/validar/NQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais descartáveis**, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes no mapa de preços e demais documentos que instruem o processo.

1.2. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como **materiais de consumo**, destinados ao uso ordinário nas atividades administrativas, compreendendo copos, pratos e talheres descartáveis utilizados no suporte às atividades institucionais da Secretaria, sem dedicação continuada de mão de obra e sem necessidade de instalação, manutenção ou assistência técnica especializada.

1.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento da demanda da unidade requisitante, considerando a necessidade administrativa identificada e a estimativa de consumo para atendimento das rotinas de funcionamento da Secretaria pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	COPO plástico descartável, capacidade: 180 ml.	PCT C/100 UND	1800
02	COPO plástico descartável, capacidade: 200 ml.	PCT C/100 UND	500
03	PRATO, material: plástico, diâmetro: 12 cm, fundo.	PCT C/10 UND	300
04	PRATO, material: plástico, diâmetro: 15 cm, fundo.	PCT C/10 UND	300
05	PRATO, material: plástico, diâmetro: 15 cm, raso.	PCT C/10 UND	300
06	Talher descartável, material plástico, Tipo: COLHER, aplicação: refeição.	PCT C/50 UND	250
07	Talher descartável, material plástico, Tipo: GARFO, aplicação: refeição.	PCT C/50 UND	250
08	Talher descartável, material plástico, Tipo: FACA, aplicação: refeição.	PCT C/50 UND	100

1.4. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento integral, em parcela única**, devendo a contratada entregar a totalidade dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggo.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
NASH: dc9510420597ef7532526b6ceb2d0ade2b5fe0ebcb5112360d3e8c9 Documento digital disponível em https://siggo.ap.gov.br/mdw/bee/pub/AnaliseNQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

1.5. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, instrumento hábil que substituirá o contrato administrativo formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação deverá compreender o período necessário à entrega integral dos materiais, ao seu recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, contado da emissão da Nota de Empenho.

1.7. Considerando a natureza do objeto e o fornecimento de materiais de consumo, não se aplica, em regra, a prorrogação contratual, por não se tratar de prestação de serviço ou fornecimento contínuo nem de obrigação de execução prolongada no tempo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF/AP, visando assegurar o regular abastecimento de insumos utilizados no suporte às atividades administrativas e institucionais do órgão.

2.2. Registra-se que, em razão do enquadramento da presente contratação em hipótese de dispensa por baixo valor, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi tratada como facultativa, tendo a Administração reunido nos autos os elementos suficientes à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de quantidades e formação do preço de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e requisitos aplicáveis às contratações públicas, os quais devem ser observados pela Administração conforme a natureza e as características do objeto pretendido. Nesse contexto, apresenta-se a análise dos requisitos necessários à presente contratação, considerando as disposições legais pertinentes e as informações constantes dos autos.

3.2. A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza do objeto, consistindo no fornecimento de materiais descartáveis, de natureza comum, sem complexidade técnica relevante, sem necessidade de instalação, manutenção especializada ou assistência técnica continuada.

3.3. Considerando a baixa complexidade do objeto, não se justifica a exigência de qualificação técnica específica, atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional, vistoria prévia, demonstração de aparelhamento especial ou outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade, por ausência de pertinência com o fornecimento pretendido.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
NASH: dc9510420597ef7532526bcbcc6d2daeab5ffe6bcbcc51236b63e8c9 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadpub/MDA1NQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

3.4. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

3.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais descartáveis, de natureza comum, baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua execução. A vedação mostra-se justificada em razão da simplicidade do objeto, da possibilidade de execução por empresa individualmente considerada e da necessidade de evitar complexidade desnecessária na contratação.

3.4.2. Quanto à participação de cooperativas, verifica-se que a disciplina legal pertinente se refere, em especial, à prestação de serviços em regime cooperado, hipótese que não se amolda ao presente objeto, consistente na aquisição de bens de consumo, razão pela qual a matéria não possui aplicação específica nesta contratação.

3.5. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.5.1. Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais para fruição dos benefícios cabíveis. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, não serão impostas exigências que restrinjam indevidamente a participação de ME e EPP.

3.6. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

3.6.1 Para fins de instrução da presente contratação, o órgão demandante realizou pesquisa de preços prévia junto a fornecedores do ramo, com a finalidade de levantar a realidade mercadológica do objeto, compor a cesta de preços e apurar o valor estimado da contratação, não se confundindo tal pesquisa com a fase formal de seleção da proposta mais vantajosa.

3.6.2 A formação do valor de referência observou a metodologia prevista na Instrução Normativa nº 001/2021 – CLC/PGE, especialmente o art. 9º, mediante média aritmética simples dos valores unitários válidos coletados por item, conforme justificativa constante dos autos.

3.6.3 A fórmula adotada para obtenção do valor unitário estimado por item corresponde à soma dos preços unitários válidos obtidos na pesquisa, dividida pela quantidade de cotações válidas consideradas, nos termos da metodologia de média admitida pela norma interna citada.

3.6.4 Quanto ao julgamento, a proposta a ser considerada para fins de contratação deverá ser analisada sob os critérios de adequação ao objeto e compatibilidade com o valor de referência apurado, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A proposta somente poderá ser aceita se atender integralmente às exigências do objeto e se apresentar preço compatível com o

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 92667282 Cód. CRC: 304AAEC
NASH: dc9510420597ef7532526bcec6e2d2ade5.site.bcbs.com.br:1236 Documento digital disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/mdwbe/pub/validar/MQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

mercado e com o valor máximo admitido para a contratação direta. Essa lógica é compatível com a Lei nº 14.133/2021, que exige, nas contratações diretas, a justificativa de preço e a seleção da proposta mais vantajosa, e com o procedimento estadual de dispensa eletrônica previsto na IN nº 1, de 25 de janeiro de 2022 – CLC/PGE.

3.7. **HABILITAÇÃO**

3.7.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação necessários e suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza simples do objeto, consistente na aquisição de materiais descartáveis, sem complexidade técnica relevante.

3.7.2. Em razão da baixa complexidade da contratação, serão exigidos do fornecedor apenas os documentos estritamente pertinentes ao objeto, especialmente:

I. prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
II. documento constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou instrumento equivalente que comprove sua existência jurídica e representação;
III. prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, conforme aplicável ao domicílio ou sede do fornecedor;
IV. prova de regularidade relativa ao **FGTS** e à **Seguridade Social**, quando cabível;
V. prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
VI. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VII. declaração de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento integral, em parcela única**, consistente na entrega da totalidade dos materiais descartáveis pela contratada, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de **Nota de Empenho**, instrumento hábil que substituirá o contrato administrativo formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, no endereço da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1276, Centro, Macapá/AP, especificamente no setor Núcleo de Administração

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
NASH: dc9510420979f1752326bbcc2e6f2daeacb5fe6e6ebcc1236b3e8c3f Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/mdwbee/pub/#/validar/NQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

– NAD, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

4.4. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização ou unidade responsável, da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, quantitativo, unidade de fornecimento e qualidade dos itens, somente sendo admitido o atesto após a devida conferência.

4.5. Havendo desconformidade no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais rejeitados, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, observando-se a compatibilidade quanto à descrição, unidade de fornecimento, marca, quando cabível, quantitativo e **padrão de qualidade exigido**.

5.2. O recebimento do objeto ocorrerá mediante **conferência quantitativa e qualitativa** dos itens entregues, a ser realizada pela fiscalização do objeto e/ou pelo setor competente, para verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas pela Administração.

5.3. Somente serão aceitos os materiais que estiverem em **estrita conformidade** com o solicitado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, embalagens violadas ou qualquer outra inconsistência que comprometa sua utilização.

5.4. Na hipótese de recusa, total ou parcial, do objeto, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou regularização dos itens rejeitados, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização, contado da ciência da inconformidade.

5.5. O atesto da **Nota Fiscal** somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues e da **aceitação definitiva do objeto** pela fiscalização ou pelo setor competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e zelar pela regular execução do fornecimento.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
https://sigadoc.ap.gov.br/Documento/Validar/NQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meios eletrônicos ou por outro meio formal que permita a comprovação do envio e do recebimento, sempre que necessário ao registro de solicitações, ocorrências, notificações, entrega de documentos e demais atos relacionados à execução do objeto.

6.3. A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar a natureza simples do objeto, consistente no **fornecimento integral de materiais descartáveis**, cabendo à Administração adotar acompanhamento compatível com a baixa complexidade da execução, sem prejuízo do controle efetivo do fornecimento e da regularidade do pagamento.

6.4. Compete à fiscalização:

I. acompanhar a entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos;

II. conferir os itens entregues quanto à descrição, quantidade, unidade de fornecimento e qualidade;

III. atestar o recebimento do objeto somente após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência;

IV. comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, determinando a substituição, complementação ou correção do fornecimento, quando cabível.

6.5. Compete ao gestor da contratação:

I. acompanhar os registros produzidos pela fiscalização;

II. adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação;

III. verificar a manutenção das condições necessárias ao pagamento;

IV. encaminhar a documentação relativa ao recebimento e à Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, conforme o sistema administrativo vigente no órgão;

V. adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, se for o caso.

6.6. A contratada deverá indicar representante para contato com a Administração, a fim de viabilizar o recebimento de comunicações, notificações e demais solicitações relacionadas à execução do objeto.

6.7. O recebimento do objeto e o encaminhamento da **Nota Fiscal** para pagamento ficarão condicionados à comprovação da entrega regular dos materiais e ao respectivo atesto pela fiscalização ou pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A medição do objeto será realizada com base no **fornecimento integral dos materiais**, considerando-se, para fins de liquidação da despesa, os itens

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
https://sigdoc.ap.gov.br/mdwbee/pub/AnaliseNQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.
Assinado digitalmente em: 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

regularmente contratados, efetivamente entregues pela contratada e devidamente aceitos pela fiscalização.

7.2. A aferição do fornecimento ocorrerá mediante **conferência quantitativa e qualitativa** dos materiais entregues no endereço da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1276, Centro, Macapá/AP, no setor Núcleo de Administração – NAD, observando-se a compatibilidade entre os materiais efetivamente recebidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Somente serão considerados para medição e pagamento os itens que estiverem em **estrita conformidade** com as especificações da contratação, com a proposta aceita pela Administração, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, quantitativo, marca, quando cabível, e padrão de qualidade exigido.

7.4. O recebimento do objeto deverá observar o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, ficando o atesto condicionado à verificação da regularidade do fornecimento pela fiscalização ou pelo setor competente. Em caso de desconformidade, os itens recusados não serão medidos nem pagos até sua regular substituição, complementação ou correção.

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal** correspondente ao fornecimento integral realizado, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração no sistema administrativo vigente utilizado pelo órgão.

7.6. O pagamento somente será processado após:

I. a **entrega regular dos materiais** no local indicado;

II. a conferência e o atesto do recebimento pela fiscalização ou unidade competente;

III. a verificação da regularidade da documentação fiscal e, quando exigível, da manutenção das condições necessárias à contratação.

7.7. O pagamento será efetuado pela Administração em conformidade com a ordem cronológica, a fase de liquidação da despesa e as regras do sistema administrativo adotado pelo órgão, observando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Não haverá pagamento antecipado. Eventual divergência entre os materiais **contratados, entregues e faturados**, bem como pendência na regularização do fornecimento, suspenderá o atesto e o pagamento até a devida correção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com o **fornecimento integral dos materiais**, considerando exclusivamente os itens regularmente contratados,

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
1ASH: dc9561042b97ef752526b6ecb2d4eacb5fe6e6e5122b6d3e8c9 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadpub/MjA49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

entregues pela contratada, conferidos e aprovados pela fiscalização do objeto ou pelo setor competente, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após a entrega dos materiais e a conferência do fornecimento, a contratada deverá encaminhar a **Nota Fiscal** correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para instrução do pagamento, conforme o sistema administrativo vigente utilizado pelo órgão.

8.3. A documentação encaminhada deverá guardar correspondência com o fornecimento realizado, especialmente quanto à **descrição dos itens, quantidades fornecidas, valores unitários e valor global do fornecimento realizado.**

8.4. Recebida a documentação, a Administração promoverá a autuação do **processo administrativo de pagamento**, com encaminhamento à unidade competente para:

I. análise de conformidade da despesa;
II. conferência do fornecimento realizado;
III. atesto da Nota Fiscal;
IV. verificação da disponibilidade de empenho;
V. verificação da regularidade da documentação apresentada;
VI. prosseguimento do fluxo regular de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o **atesto formal do fornecimento**, emitido pela fiscalização ou pelo setor competente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

8.7. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal**, divergência entre os materiais entregues e as especificações do objeto contratado, ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

8.8. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições necessárias à contratação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.

8.9. Quando houver atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, na forma da legislação aplicável.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
ASSIN: ac9951042097ef7532526bcc6cf2d2ea05fe6e0ebe5112360e3e8c9 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadpub/MzAzNDA49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

I. fornecer os materiais descartáveis de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, marcas ofertadas, quando cabível, e quantitativos constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência;

II. entregar os itens no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço da **Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1276, Centro, Macapá/AP, no setor Núcleo de Administração – NAD**, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração;

III. responsabilizar-se pela qualidade, integridade, acondicionamento e transporte dos materiais fornecidos, entregando-os em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, adulterações, embalagens violadas ou desconformidades;

IV. substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os itens entregues em desacordo com as especificações da contratação, com a proposta aceita ou com este Termo de Referência;

V. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação pertinente sempre que solicitada;

VI. indicar representante para contato com a Administração, apto a receber comunicações, notificações e demais solicitações relacionadas à execução do objeto;

VII. emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observando os quantitativos efetivamente entregues e as exigências do sistema administrativo utilizado pelo órgão;

VIII. observar as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade;

IX. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo se houver autorização expressa da Administração;

X. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a regular execução do fornecimento ou a manutenção das condições necessárias à contratação;

XI. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
NASH: dc9510420979ef752529268cc6e6f2d4eacb5fe6e6e5112360d3e8c9 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadpub/AndamNQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

9.2. A contratada sujeita-se, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento e responsabilização contratual, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado compatíveis com o fornecimento de bens, inclusive quanto à qualidade e adequação dos produtos entregues.

10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados permanecerão fixos e vinculados à proposta aceita pela Administração durante a execução da contratação, admitindo-se alteração apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A alteração dos preços poderá ocorrer, **excepcionalmente**, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do fornecimento tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Também poderá haver alteração dos preços, para mais ou para menos, se, após a apresentação da proposta, sobrevier criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que haja **comprovada repercussão** sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto poderão ser promovidos pela Administração, nas mesmas condições contratuais, observando-se o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

10.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da contratação, instruído com documentação comprobatória suficiente da ocorrência superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos do fornecimento, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito e deliberar motivadamente sobre seu cabimento, na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As alterações que não caracterizem modificação substancial da contratação poderão ser registradas por **apostila**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

10.7. **Não se aplica ao presente objeto a repactuação** prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, e não de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
NASH: 4c9510420597ef7532526b6ccbe2d2ade5c5fe6cbcc5112360c3e6c9 Documento disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/mdwbee/pub/AndamNQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO

11.1. O instrumento de formalização da contratação poderá ser extinto, com fundamento nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

11.2. Constituem hipóteses de extinção, no que couber ao presente objeto:

I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, inclusive quanto às especificações dos materiais, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. o desatendimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir a contratação;

IV. a decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou extinção da pessoa jurídica contratada;

V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII. o não cumprimento das obrigações legais pertinentes, inclusive aquelas relativas às condições necessárias à manutenção da contratação.

11.3. A extinção poderá ocorrer:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente cabíveis;

II. por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III. por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

11.4. A contratada poderá requerer a extinção do instrumento nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de atraso de pagamento pela Administração superior ao prazo previsto em lei ou de ocorrência de fato imputável à Administração que inviabilize a execução do fornecimento, observadas as condições do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A eventual extinção do instrumento não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis, nem o dever de pagamento pelo fornecimento regularmente executado e recebido pela Administração até a data da extinção.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A vigência da contratação iniciar-se-á com a emissão da **Nota de Empenho** e perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto, o pagamento e o encerramento das obrigações contratuais.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
ASSIN: ac9591042059f1ef7532526bcec6d2dae2c5fe6cbe5112360d3e8c9 Documento digital disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/mdwbee-pub/#/andamNQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A instrução do procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à natureza da presente contratação, devendo os autos conter os elementos necessários à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e autorização da autoridade competente.

13.3. Considerando a natureza da contratação, consistente na aquisição de materiais descartáveis, a seleção do fornecedor observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I. atendimento integral das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II. apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global entre as propostas aptas;

III. compatibilidade dos materiais ofertados com as necessidades da Administração;

IV. capacidade de fornecimento e entrega do objeto no prazo estabelecido;

V. apresentação das informações necessárias à identificação regular do fornecedor, incluindo CNPJ, endereço, contatos e dados bancários para pagamento;

VI. regularidade mínima necessária à formalização da contratação e à execução do objeto.

13.4. A razão da escolha do fornecedor deverá ser formalmente motivada nos autos, com base na análise da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quanto à adequação da solução ofertada, ao atendimento das especificações do objeto, ao prazo de execução e ao menor preço apresentado entre as propostas válidas.

13.5. A justificativa de preço deverá demonstrar que o valor aceito pela Administração encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, com fundamento na pesquisa de preços realizada nos autos e nas contratações similares utilizadas como parâmetro.

13.6. Em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurada, sempre que possível, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações exigidas pela Administração.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
ASSIN: dc9510420597ef752526bbcebd2daeab5fe6e6e5112360e3e6c9 Documento digital disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/downloadpub/VaNdaMNQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser oportunamente especificada conforme o enquadramento da despesa do objeto, mediante indicação emitida pelo setor competente da Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADIN, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis no momento da formalização da despesa.

14.2. A fonte de recursos destinada ao custeio da contratação será, em regra, proveniente do **Tesouro Estadual**, sem prejuízo de eventual detalhamento complementar a ser promovido pelo setor competente por ocasião da emissão do instrumento de empenho e demais atos de execução orçamentária e financeira.

14.3. Para fins de referência, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais)**, conforme apurado na estimativa de despesa que instrui o presente procedimento.

14.4. Para fins de padronização e identificação do objeto no âmbito administrativo, será utilizado o código SIGA nº **00049959**, correspondente ao material pretendido.

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA
Analista em Infraestrutura – SEINF
Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A291797-1

Aprovado por:

CLÁUDIA LOPES LEITE
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 06/08/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 06/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 926672822 Cód. CRC: 304AAEC
1ASN: ad9510442059f1ef752a2526b5ce6e6b2dade2b5ifeb6e6b5112360b3e8e3f Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadArquivo/NQ49-HP4L-R5KR-4C9V. Juntado em 06/08/2026 11:53:25 por VITOR COSTA.